

## RESOLUÇÃO Nº 04/08

*Dispõe sobre o controle dos Contratos de Gestão firmados entre o Município de São Paulo e as entidades qualificadas como Organizações Sociais.*

O Tribunal de Contas do Município de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 22, inciso XI, da Lei Municipal 9.167/80 e o artigo 47 da Resolução 3/02, que constitui seu Regimento Interno;

Considerando a necessidade do fortalecimento dos mecanismos de fiscalização e responsabilização dos representantes da sociedade em termos de prestação de contas, eficácia dos controles internos e externos e transparência nos procedimentos; e

Considerando que o artigo 12 da Lei 14.132, de 24 de janeiro de 2006, determina que o balanço e demais prestações de contas da organização social devem, necessariamente, ser publicados no Diário Oficial do Município e analisados pelo Tribunal de Contas do Município de São Paulo,

### **Resolve:**

**Art. 1º** - Fica aprovada a Instrução nº 1/2008, que dispõe sobre o procedimento para remessa e requisição de documentos relativos a atos decorrentes dos contratos de gestão celebrados com as entidades qualificadas como Organizações Sociais, a ser observado pelas Secretarias Municipais na comprovação e prestação de contas.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Paulo Planet Buarque, São Paulo, 03 de dezembro de 2008.

a) Edson Simões – Presidente; a) Roberto Braguim - Vice-Presidente; a) Eurípedes Sales – Corregedor; a) Maurício Faria - Conselheiro

Publicada no DOC de 5/12/08, p. 188